



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG  
E-mail: [camara@cmalfenas.mg.gov.br](mailto:camara@cmalfenas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 43, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Institui, no Município de Alfenas, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a ser realizada anualmente na semana do dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, definido pela Assembleia Geral da ONU através da Resolução 42/112 de 7 de dezembro de 1987.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos de Alfenas-MG.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Combate às Drogas tem como objetivo:

I – promover ações educativas e preventivas sobre os malefícios do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – incentivar o envolvimento da comunidade, escolas, entidades e órgãos públicos nas ações de combate e prevenção;

III – apoiar instituições que atuam na recuperação e reinserção social de dependentes químicos;

IV – estimular o debate, a reflexão e a mobilização social em prol de uma cultura de paz e prevenção.

**Art. 3º** Durante a semana instituída por esta Lei, poderão ser promovidas, em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I – palestras, seminários e oficinas educativas em escolas, centros comunitários e instituições públicas;

II – campanhas de conscientização por meio de cartazes, redes sociais, rádio, televisão e outros meios de comunicação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG  
E-mail: [camara@cmalfenas.mg.gov.br](mailto:camara@cmalfenas.mg.gov.br)

III – caminhadas, atos públicos e eventos culturais voltados à temática da prevenção às drogas;

IV – parcerias com grupos de apoio.

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilmar Costa da Silva  
Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: [camara@cmalfenas.mg.gov.br](mailto:camara@cmalfenas.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que institui, no calendário oficial do Município de Alfenas, a Semana Municipal de Combate às Drogas, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 26 de junho, data reconhecida internacionalmente pela ONU como o Dia Internacional de Combate às Drogas.

A iniciativa visa reforçar, em nível local, a conscientização sobre os graves problemas sociais, de saúde e segurança pública relacionados ao uso e tráfico de drogas lícitas e ilícitas. O combate eficaz às drogas exige mais do que ações repressivas: é necessário investir em educação, prevenção, acolhimento e reinserção social, especialmente entre os jovens e populações vulneráveis.

Durante a semana proposta, será possível desenvolver atividades integradas entre escolas, órgãos públicos, igrejas, entidades assistenciais, profissionais da saúde e da segurança, promovendo um debate amplo com a sociedade e incentivando práticas saudáveis de vida e apoio a quem enfrenta o problema da dependência.

Este projeto não apenas simboliza a adesão do Município de Alfenas à luta contra as drogas, mas também cria uma oportunidade concreta de engajamento comunitário, sensibilização e formação de uma cultura de prevenção e cuidado.

Diante da relevância do tema e do impacto positivo que esta Semana pode gerar na sociedade alfenense, conto com o apoio dos demais vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Alfenas, em 1º de julho de 2025.

**Gilmar Costa da Silva  
VEREADOR**